



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1244/2005

“Dá denominação a logradouro público.”

O Povo do Município de Pirapetzinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **RUA JUDITH DE SOUZA ABRANTES**, conforme anexo, a atual Rua Projetada, no bairro João Batista de Souza, neste Município.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CFLCL, COPASA e TELEMAR.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 04 de novembro de 2005.


NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL